



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos Serviços de Montagem Desmontagem de Tendões, Palcos e Trelças para o Evento Bloco Som & Sol a ser Realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do município de Tijucas/SC.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, através de Dispensa de licitação, com espeque no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da empresa NOVO ESTILO LTDA – CNPJ nº 40.238.202/0001-90, especializada para o fornecimento e instalação de tendões, palco e trelças, visando atender às necessidades estruturais do evento "Bloco Som & Sol", que será realizado no dia 02 de março, domingo de Carnaval, na área externa do Casarão Gallotti.

2- JUSTIFICATIVA

O evento "Bloco Som & Sol" será realizado no dia 02 de março de 2025, domingo de Carnaval, na área externa do Casarão Gallotti, compondo a programação oficial das Festas de Momo no município.

A estrutura contratada é fundamental para assegurar a infraestrutura adequada ao evento, contemplando o conforto e a segurança do público, dos artistas e das equipes técnicas envolvidas na organização.

A justificativa para a referida contratação se dá na medida em que o Carnaval é uma festividade de grande relevância cultural no Brasil, e em Tijucas não é diferente. A realização de um evento que contemple apresentações musicais ao vivo, direcionadas tanto para o público adulto quanto infantil, é essencial para proporcionar lazer e entretenimento à população local e visitantes, tal qual fomentar a cultura e as tradições carnavalescas, estimulando a convivência comunitária em um ambiente festivo e seguro, com valorização do patrimônio histórico-cultural, utilizando o Casarão Gallotti como palco das atividades.

O Casarão Gallotti, inaugurado em 1898, é um patrimônio histórico de Tijucas, reconhecido por sua arquitetura eclética e relevância cultural. Atualmente, abriga o Centro Cultural Benjamin Gallotti e o Museu Tijucas, servindo como sede para diversos eventos culturais e artísticos que atraem à comunidade local e visitantes.

A área externa do Casarão é um espaço amplo e acolhedor, frequentemente utilizado para atividades que promovem a integração das famílias de Tijucas e região. Com jardins bem cuidados e estruturas que remetem à história local, o ambiente proporciona um cenário ideal para eventos que buscam aliar entretenimento e valorização cultural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A instalação de tendas tem como finalidade proporcionar abrigo contra intempéries climáticas, como chuvas e incidência solar excessiva, além de servir de suporte para os diversos setores operacionais do evento. O palco é indispensável para a realização das apresentações musicais e culturais, enquanto as treliças são essenciais para a fixação de equipamentos de iluminação e sonorização, garantindo uma estrutura profissional e segura para os participantes.

A contratação se faz necessária devido à indisponibilidade de estrutura própria por parte da Administração Pública, bem como à urgência na definição dos fornecedores para viabilização do evento dentro dos prazos previstos no cronograma de execução.

Por derradeiro, a escolha da empresa NOVO ESTILO LTDA – CNPJ nº 40.238.202/0001-90, se dá por ser a proposta mais vantajosa em face do menor preço apresentado, da ordem de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), sendo este o valor definido em face da referida contratação, englobando os 3 (três) itens, com as quantidades especificadas, tudo conforme orçamentos anexos, tal qual e-mails enviados às empresas, que passam a fazer parte do presente Processo de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, por Menor Preço Global.

3 – CONTRATADA

NOVO ESTILO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.238.202/0001-90, estabelecida na Rua Mario Cesar Cirilo Nº 92- Bairro Centro, cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

4 - DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 7.960,00(Seze mil novecentos e sessenta reais)**.

5-JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação será realizada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

6 - PRAZOS E LOCAL E CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES

6.1. O evento ocorrerá na área externa do Casarão Gallotti, no domingo de Carnaval, dia 02 de março de 2025, com início previsto para as 14h.

6.2. Ocorre que a estrutura necessita ser montada até as 10 horas do dia do evento, para que ações da equipe de apoio, como decoração e ornamentação, possam ser realizadas em tempo hábil.

6.3. A contratação prevê a entrega, montagem e desmontagem das estruturas conforme cronograma estabelecido.

7-DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTOS

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Abaixo, apresenta-se a tabela com os itens a serem adquiridos, quantidades e os respectivos valores apresentados pelas empresas que enviaram seus orçamentos por email.

As descrições dos itens estão logo abaixo, a saber:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Und	Locação de tenda, tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com lona de cobertura branca, pé direito de 2,50m de altura, fechamentos nas laterais e fundos. Abarca fornecimento e instalação de aterramento.	05
Item 2	M2	Locação de treliças de alumínio <i>box Truss</i> , Q30/P30, com parafusos para montagem de portais, <i>backdrop</i> e torres de PA <i>fly</i>	33
Item 3	M2	Locação de base de palco com altura variável de 60cm a 2m de altura, incluso escadas de acesso, carpete/forração, frete, montagem, desmontagem e aterramento.	24

Foram solicitados 03 (três) orçamentos para estimativa de valores discriminados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e colacionados neste Termo de Referência, junto com potenciais fornecedores, via e-mail, conforme documentação anexa. A tabela com os valores dos orçamentos contempla 15 itens, todavia, a presente compra direta restringiu-se a apenas 3 itens. Razão pela qual, para que não haja dúvidas quanto aos itens a que se refere este procedimento de contratação, haverá nota de rodapé indicando quais dos 15 itens da tabela inicial esta aquisição faz referência.

Orçamento 1	Quantidade	Empresa	CNPJ	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1 ¹	05	AUDIOMIX	18.010.737/0001-50	1.500,00	7.500,00
Item 2 ²	33 M2	AUDIOMIX	18.010.737/0001-50	150,00	4.950,00
Item 3 ³	24 M2	AUDIOMIX	18.010.737/0001-50	100,00	2.400,00
TOTAL (R\$)					14.850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Orçamento 2	Quantidade	Empresa	CNPJ	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1	05	LOC TENDAS LTDA,	49.319.018./0001-40	1.800,00	9.000,00
Item 2	33 M2	LOC TENDAS LTDA,	49.319.018./0001-40	150,00	4.950,00
Item 3	24 M2	LOC TENDAS LTDA,	49.319.018./0001-40	150,00	3.600,00
TOTAL (R\$)					17.550,00

Orçamento 3	Quantidade	Empresa	CNPJ	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
-------------	------------	---------	------	--------------------	-----------------

¹ Item 7 do Orçamento com 15 itens

² Item 3 do Orçamento com 15 itens

³ Item 6 do Orçamento com 15 itens

Tendo em vista os orçamentos acima, verifica-se que a empresa NOVO ESTILO LTDA, CNPJ 40.238.202/0001-90, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), sendo este o valor definido em face da referida contratação, englobando os 3 (três) itens, com as quantidades especificadas.

8- VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1. O valor total estimado da contratação foi realizado através de pesquisa de preços, em face de e-mail enviado às empresas para que possam fazer a cotação.

8.2. Tendo em vista que a municipalidade já se organiza para iniciar Processo de Licitação, através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com muito mais itens a serem abarcados, tais orçamentos servirão para a cotação dos itens que serão utilizados na presente compra direta, através de Dispensa de Licitação, visto que os orçamentos foram colhidos nos últimos dias.

8.3. Após essa pesquisa de preços, e tendo em vista os orçamentos acima, verifica-se que a empresa NOVO ESTILO LTDA, CNPJ 40.238.202/0001-90, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), sendo este o valor definido em face da referida contratação, englobando os 3 (três) itens, com as quantidades especificadas.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária 198, da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Será adotado o critério de menor preço global, através de pesquisa de preços realizada com empresas da região, desde que atendidas todas as especificações do objeto.

11-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá:

a) Apresentar ART dos equipamentos, estruturas e serviços de montagem, desmontagem e aterramento;

b) Apresentar documentos abaixo relacionados, que atendam as seguintes especificações:

b1) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços executados;

b3) Comprovação de execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto da presente Dispensa de Licitação;

b4) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho da região da sede da CONTRATADA, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta Dispensa de Licitação, conforme regulamentação do referido Conselho;

b5) Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

b6) Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, na data do evento “Bloco Som & Sol”, engenheiro civil e engenheiro elétrico, com certidão de quitação e registro do mesmo na entidade profissional competente (CREA) que permita responder pelos serviços do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo vínculo empregatício será provado através da Carteira de Trabalho, Ato Constituído da Empresa, Contrato de Serviços, ou outro Instrumento hábil que seja permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b7) Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura de Tijucas;

b8) Demais documentos previstos pela lei nº14.133/21.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do documento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, tanto mais em relação ao cumprimento de todas as obrigações já elencadas no ITEM 4;
- b) Comunicar à CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início das apresentações, sobre quaisquer alterações na grade de apresentações ou mesmo dos figurinos dos participantes;
- c) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças atinentes ao item acima, ou que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- d) Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- e) Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- f) Indicar preposto para manter contato direto com a CONTRATANTE, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução de todas as obrigações elencadas nos ITENS 4 e 5;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas obrigatórias e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

d) Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Ato Constitutivo da empresa registrado no órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS (CND);
- h) Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á apenas durante o dia 02 de março de 2025, quando ocorrerá o evento Bloco Som \$ Sol, onde serão instalados os equipamentos objeto do presente instrumento.

O contrato será substituído por instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95, da lei 14.133/2021.

18. DA GARANTIA A CONTRATADA

Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança da estrutura instalada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência rege-se pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes sendo a empresa NOVO ESTILO LTDA – CNPJ nº 40.238.202/0001-90, responsável por todas as obrigações relacionadas à instalação de tendas, palco e treliças, durante o evento Bloco Som & Sol, que ocorrerá na área externa do Casarão Gallotti, no dia 02 de março de 2025, conforme descrito nos ITENS 4 e 5 do presente Termo de Referência, não se admitindo, em hipótese alguma a subcontratação total ou parcial do objeto da presente Dispensa de Licitação.

Este Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
178	2	2.066	3.3.3.90.30.99.0000000000

21. DO CONTRATO

18.1 Da Alteração: O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

22- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **NOVO ESTILO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.238.202/0001-90, estabelecida na Rua Mario Cesar Cirilo Nº 92- Bairro Centro, cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000 com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 045/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 7.960,00(Sete mil novecentos e sessenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

23- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

14- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 26 de Fevereiro de 2025.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.